



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

RN 233 - KM 02 - Chapada do Apodi - Apodi/RN - 59700-000 - (84) 40054101, 240100805, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

EDITAL Nº 1/2019 - DG/AP/RE/IFRN

18 de fevereiro de 2019

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DOCENTES DO CAMPUS APODI PARA AFASTAMENTO COM A FINALIDADE DE FREQUENTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Apodi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN/*Campus* Apodi, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 599/2016-Reitoria/IFRN, de 22 de abril de 2016, torna pública a abertura de inscrições para docentes efetivos do *Campus* Apodi com a finalidade de afastamento das atividades docentes para frequentar curso de pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

I. - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastramento de docentes efetivos do *Campus* Apodi, com o intuito específico de seleção para afastamento, tendo como finalidade frequentar curso de pós-graduação nos termos da legislação vigente.

II. - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser docente efetivo lotado/a no IFRN/*Campus* Apodi, com exercício iniciado até a data-limite para inscrição, fixada no subitem 3.1 deste Edital.

2.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei Nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996.

2.3. Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN.

2.4. Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal.

2.5. Não estar respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo ético.

2.6. Não estar cumprindo medida disciplinar.

2.7. Estar em dia com suas atividades funcionais de ensino, pesquisa e/ou extensão, mediante apresentação de declaração emitida pela Diretoria Acadêmica (DIAC/AP), Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEIN/AP) e Coordenação de Extensão (COEX/AP).

2.8. As atividades funcionais a que se refere o subitem 2.7 deste Edital são, respectivamente, as constantes da Organização Didática do IFRN, e as insertas nos editais de pesquisa e extensão do próprio IFRN, ou de outros de fomento à pesquisa e/ou extensão a que esteja vinculado o projeto do docente.

2.9. Os documentos comprobatórios dos subitens 2.3 e 2.4 serão fornecidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFRN/*Campus* Apodi (COGPE/AP).

2.10. Os documentos comprobatórios dos subitens 2.5 e 2.6 serão fornecidos pelo Gabinete da Direção do IFRN/*Campus* Apodi (GABIN/AP).

III. - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão se realizar no período de 20 a 25 de fevereiro do ano em curso, no horário de 7 às 12 e de 13 às 16 horas, na Sala da COGPE/AP, de forma presencial, diretamente pelo interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

3.2. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá formalizar seu pedido mediante a entrega do formulário padrão devidamente preenchido e de todos os documentos necessários à formulação do pedido.

3.3. São documentos obrigatórios para a formalização do pedido:

- a. Formulário-padrão devidamente preenchido;
- b. Declaração emitida pela COGPE/AP nos termos do subitem 2.3 deste Edital;
- c. Declaração emitida pela COGPE/AP nos termos do subitem 2.4 deste Edital;

- d. Declaração emitida pelo GABIN/AP nos termos do subitem 2.5 deste Edital;
- e. Declaração emitida pela GABIN/AP nos termos do subitem 2.6 deste Edital;
- f. Declaração emitida pela DIAC/AP, nos termos do subitem 2.7 deste Edital;
- g. Declaração emitida pela COPEIN/AP, nos termos do subitem 2.7 deste Edital;
- h. Declaração emitida pela COEX/AP, nos termos do subitem 2.7 deste Edital;
- i. Comprovante da condição de aluno/a regularmente matriculado/a, fornecido pelo respectivo programa de pós-graduação;
- j. Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme modelo disponível na COGPE/AP;
- k. Programas das disciplinas a serem cursadas;
- l. Projeto de monografia e/ou programa do curso, para os cursos de especialização; ou projeto de dissertação de mestrado; ou projeto de tese de doutorado.

3.4. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições condicionais, compreendidas entre as quais, aquelas referentes a pendência/s de documentação.

3.5. A COGPE/AP publicará no sítio do IFRN/Apodi, no dia 26 de fevereiro do ano em curso, no endereço eletrônico www.ifrn.edu.br/apodi, a relação nominal das inscrições deferidas que serão submetidas ao processo seletivo.

3.6. Candidatos/as com inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto à COGPE/AP, de forma presencial, diretamente ou por seu procurador legalmente constituído, até as 16 horas do dia 26 de fevereiro do ano em curso.

IV. - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETO

4.1. Serão selecionados candidatos/as com inscrições deferidas nos termos do subitem 3.5 deste Edital com base no critério geral da Resolução Nº 67/2011-CONSUP, de 22 de dezembro de 2011 que aprovou a atualização do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 20/2005-CD/GEFET-RN.

4.2. Em decorrência da regra geral do §11º do art. 8º do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN, mencionada no subitem 4.1, terá prioridade o docente com menor grau de titulação, em vista da elevação desta, em especial para mestrado e doutorado, tendo como patamar mínimo a especialização.

4.3. Serão observados também os critérios complementares aos da Resolução Nº 67/2011-CONSUP, de 22 de dezembro de 2011, em consonância com a PORTARIA Nº 364/2013-DG/AP, de 14 de novembro de 2013 e Anexo.

4.4. A Comissão Interna de Seleção de Docentes para Afastamento realizará a seleção, em estrita observância aos critérios constantes dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital, mediante a análise da documentação apresentada pelos candidatos/as no ato de inscrição.

V. - DO PREENCHIMENTO DA VAGAS

5.1. O número máximo de vagas permitido para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação corresponde a 10% (dez por cento) do total de professores efetivos lotados no *Campus Apodi*, o que equivale a 6 (seis) vagas.

5.2. Pelo presente Edital fica disponibilizada 1 (uma) vaga, considerando que 5 (cinco) docentes do *Campus Apodi* já se encontram afastados para a mesma finalidade.

5.3. A COGPE/AP publicará a lista dos/as candidatos/as selecionados/as por ordem classificatória.

5.4. No mesmo ato administrativo será publicada a lista de candidatos/as suplentes, por ordem classificatória, a fim de possibilitar o preenchimento de vaga decorrente de eventual desistência de candidato selecionado.

VI. - DO RESULTADO

6.1. A COGPE/AP publicará no sítio do IFRN/Apodi, no endereço eletrônico www.ifrn.edu.br/apodi, o resultado provisório da seleção de candidatos/as com a finalidade específica de afastamento para frequentar curso de pós-graduação, no dia 27 de fevereiro do ano em curso.

6.2. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso contra o resultado provisório junto à Comissão Interna de Seleção de Docentes para Afastamento, de forma presencial, diretamente ou por seu procurador legalmente constituído, até às 16 horas do dia 28 de fevereiro do ano em curso.

6.3. O resultado final será divulgado no dia 01 de março do ano em curso.

VII. - DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE EM AFASTAMENTO

7.1. A concessão do afastamento total implicará para o servidor a assunção do compromisso de que, ao seu retorno, ele permanecerá, obrigatoriamente, no IFRN, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de incursão nas sanções previstas no ordenamento jurídico.

7.2. O servidor somente poderá afastar-se de suas atividades funcionais após a autorização de afastamento ser publicada internamente no Boletim de Serviço do *Campus Apodi*.

7.3 Dedicar-se, com zelo e pontualidade às atividades do curso.

7.4 Em consonância com o estabelecido no Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos do IFRN, Anexo II, o servidor afastado com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação deverá apresentar à COGPE/AP, na periodicidade exigida, a seguinte documentação:

- a. Especialização: bimestralmente, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas; semestralmente, histórico escolar; e, ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da monografia;
- b. Mestrado: semestralmente, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas e declaração do orientador ou colegiado do curso informando o desenvolvimento do mestrando; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da dissertação de mestrado;
- c. Doutorado: semestralmente, declaração do orientador ou colegiado do curso informando o desenvolvimento do doutorando; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da tese de doutorado.

7.5 O servidor afastado com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação que não obtiver o título, por motivo de reprovação ou desistência do curso ou por motivo de exoneração do cargo público ocupado no IFRN, ressarcirá o Erário Público como forma de indenização pelos gastos efetuados até o momento do desligamento do curso ou da exoneração do cargo.

VIII. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação do/a docente no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas no presente Edital e na legislação em vigor.

8.2. A aprovação do/a candidato/a para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação não garante o afastamento imediato de suas funções, o que somente ocorrerá após a entrada em exercício de docente substituto/a que receberá do/a docente em afastamento todas as orientações sobre as turmas, incluindo-se o que determina o subitem 2.7 deste Edital.

8.3. Será revogado em qualquer tempo o ato administrativo autorizador do afastamento do/a docente para frequentar curso de pós-graduação que deixar de cumprir, no todo ou em parte, com quaisquer das obrigações contidas no item VII e seus subitens do presente Edital.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção de Docentes para Afastamento.

8.5. O presente Edital poderá ser aditivado para dar cumprimento ao estabelecido no subitem 4.3, bem como nas hipóteses legalmente permitidas.

Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES

Diretor-Geral do *Campus* Apodi

(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francisco Damiao Freire Rodrigues, DIRETOR - CD2 - DG/AP**, em 18/02/2019 14:23:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 96960

Código de Autenticação: c03f4d4deb

